



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 03/06/2025 a 02/07/2025

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 280, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JONAS FERNANDO HAUSCHILD - PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 88/2024, e/ou seus substitutos, oriundo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024, que entre si celebram o Município de Tucunduva por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa contratada, **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 04.531.195/0001-57, cujo objeto consiste na contratação da empresa para prestação de assessoria na área previdenciária, para elaboração da avaliação atuarial ordinária do RPPS, nos moldes da proposta apresentada pela contratada, bem como na homologação do Processo de Inexigibilidade de Licitação:

I – Gestor do Contrato: **José Diogo Alberti**

II – Fiscal Titular do Contrato: **Gerson Lehr**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **Cristiano Burin**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

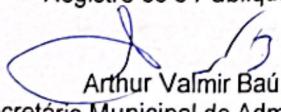
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 03 DE JUNHO DE 2025.


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Arthur Valmir Baú
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos